



## Súmula da Audiência Pública nº 29/2018

Minuta de Resolução que regulamenta os combustíveis de referência utilizados nos ensaios de avaliação de consumo de combustível e de emissões veiculares para a homologação de veículos automotores novos.

**a) Data, hora e local da realização.**

A Audiência Pública nº 29/2018 foi realizada em 4 de dezembro de 2018, com início dos trabalhos às 9 h 15 min, no auditório da ANP, situado à Avenida Rio Branco nº 65 / 13º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

**b) Composição da mesa.**

Presidente da Audiência: Danielle Machado e Silva Conde

Procurador Federal: Rafael dos Santos Bomfim

Secretário da Audiência: Jackson da Silva Albuquerque

**c) Lista de expositores inscritos.**

Dentro do prazo previsto para tal, não houve inscrições de expositores.

**d) Consolidação do número total de participantes, identificados por tipo.**

Incluindo os componentes da mesa aos que registraram presença, resultou em 15 (quinze) participantes. Desses, 7 (sete) são servidores da casa e 8 (oito) são agentes econômicos ou seus representantes.

**e) Consolidação das sugestões apresentadas nas exposições.**

1. A Presidente abriu a Audiência Pública, discorrendo sobre questões iniciais, rito da audiência, cronologia de aprovação do ato normativo, e o seu principal motivador como sendo a previsão de publicação pelo CONAMA das novas fases do Proconve e do Promot.

3. O Secretário expôs que o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA – está na iminência de publicar as Resoluções que estabelecem a implementação das novas fases do Proconve, L-7 e P-8, e Promot M-5. Acrescentou que o art. 7º da Lei nº 8.723/1993 estabelece que os órgãos responsáveis pela política energética, especificação, produção, distribuição e controle da qualidade dos combustíveis são obrigados a fornecer combustíveis de referência com antecedência mínima de trinta e seis meses do início de sua comercialização.

4. Informou ainda que foram recebidos comentários e sugestões da AEA, da ANFAVEA, da ANP, da FCA Fiat Chrysler Automóveis, do IBP, da Mercedes-Benz do Brasil, da Petróleo Brasileiro S.A., da Plural, da Renault do Brasil, da Robert Bosch Ltda, da SAE, da Scania e do Sindipeças. E que tais sugestões apresentaram considerações sobre características especificadas para gasolina E22, etanol combustível de referência, do gás combustível e do óleo diesel B7. Também foi sugerido estabelecer uma especificação para um biodiesel de referência, a exclusão do art. 11 e da nota 4 da Tabela 5, a ampliação da variação permitida no teor de biodiesel no B7 para 1,0 % v/v.

5. A Presidente agradeceu a apresentação e abriu para que eventuais interessados fizessem suas considerações.

6. Rogério Gonçalves, da Petróleo Brasileiro S.A., informou que a empresa poderá não produzir no país o óleo diesel de referência para compor a mistura com o biodiesel. Como a demanda precisará ser suprida por importação de óleo diesel B7 da Europa, o regulamento da ANP não pode impactar a importação do produto, em vista de se garantir o suprimento. Além disso, tem-se a preocupação de não se conseguir atender a especificação do óleo diesel de referência B7 quando a mistura for realizada no Brasil a partir de óleo diesel importado. Não há especificação prevista para o óleo diesel de referência B0.

7. O Secretário comunicou que a minuta não traz impedimento quanto a importação do óleo diesel B7 da Europa ou quanto a sua composição no Brasil.

8. Daniel Pereira, da Scania Latin America Ltda, completou que é importante que a especificação brasileira seja aderente à europeia, uma vez que a Petrobras informou que provavelmente não produzirá o produto no país. Em sendo necessária a importação, diferenças entre os limites especificados no Brasil e na Europa podem dificultar a indústria automotiva a adquirir o produto e homologar os veículos.

9. O Secretário informou que a especificação atual engloba a especificação européia. Acrescentou que para a gasolina E22 os limites de teores de hidrocarbonetos aromáticos e



olefínicos indicados na minuta são para gasolina A e não para gasolina com EAR. A ANP considerará a diluição proporcionada pelo etanol combustível de referência para definir os limites para gasolina E22.


10. Rogério Gonçalves, da Petróleo Brasileiro S.A., destacou a importância de se atentar para regulamentos europeus que consideram o CFPP de, no máximo, +5 °C e -5 °C. A proposta da ANP é o limite negativo, o que pode dificultar a importação do óleo diesel B7 europeu que atenda ao +5 °C. Demonstrou preocupação de que não haja fornecimento suficiente para atender a necessidade do mercado.

11. Daniel Pereira, da Scania Latin America Ltda., propôs ampliar o teor de maximizador de ignição para o ED95 para 10 %, como estabelecido pela Europa. O valor de 10% permite janela para a possibilidade de haver variação no mercado.

12. Rogério Gonçalves, da Petróleo Brasileiro S.A., informou que retira a sugestão da empresa acerca dos gases de referência apresentadas durante a consulta, uma vez que foi informado que tais produtos são amplamente utilizados na Europa para homologação de veículos pesados a gás natural.

13. A Presidente agradeceu a participação de todos e finalizou a Audiência.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2018.

  
Danielle Machado e Silva Conde  
Presidente da Audiência Pública

  
Jackson da Silva Albuquerque  
Secretário da Audiência Pública